



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

REQUERIMENTO N° 52/2025

AUTORIA: VEREADORES MILTON SOARES, BEITO MACHADINHO, ELIAS BARRIGA, WILLIAN FREITAS, DR. ANDREI E JOAQUIM EQUIP.

Senhor Presidente,

Requeremos, ouvido o soberano Plenário, com fundamento no art.23, XIII, da Lei Orgânica Municipal, **ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, informe a esta Casa Legislativa se há levantamento, registro, base de dados ou qualquer forma de catalogação relativa ao número estimado de municípios diagnosticados com as seguintes patologias graves:**

- Neoplasias Malignas (Câncer);
- Doença de Alzheimer (em estágio de alienação mental);
- Tuberculose Ativa;
- Esclerose Múltipla;
- Paralisia Irreversível e Incapacitante;
- Traumatismo Cranioencefálico;
- Mal de Parkinson;
- Espondiloartrose Anquilosante;
- Nefropatia Grave;
- Doença de Paget em estado avançado (Osteite Deformante);
- Contaminação por Radiação;
- Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS);
- Hepatopatia Grave;
- Fibrose Cística (Mucoviscidose);
- Hidrocefalia;
- Síndrome da Talidomida;
- Transtorno do Espectro Autista (TEA) – grau de suporte 3.

Solicita-se ainda, se possível, que os dados sejam apresentados de forma estatística e estimativa, segmentados por sexo e faixa etária, bem como se há políticas públicas específicas ou programas municipais voltados a esse público.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem por finalidade subsidiar estudos técnicos e legislativos voltados à análise de viabilidade de proposição de um projeto de lei que vise à concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

contribuintes que sejam portadores de patologias graves, bem como àqueles que sejam responsáveis legais por dependentes nessas condições.

A elaboração de uma proposta dessa natureza exige diagnóstico prévio da realidade local, especialmente quanto à quantidade estimada de municípios acometidos por enfermidades de alta complexidade e potencial incapacitante, a fim de que se possa avaliar o alcance social da medida, bem como os impactos administrativos, orçamentários e financeiros decorrentes da eventual renúncia de receita.

Nesse sentido, busca-se obter da Secretaria Municipal de Saúde informações atualizadas ou estimativas estatísticas sobre a existência e a incidência, no território municipal, de pessoas diagnosticadas com patologias tais.

A coleta dessas informações cumpre papel essencial na análise de impacto social da política pública pretendida, além de ser compatível com o dever constitucional e legal de planejamento, transparência e controle da administração pública, conforme dispõem o art. 37 da Constituição Federal e o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Portanto, a obtenção desses dados é condição indispensável para que o Poder Legislativo possa exercer sua função legiferante com responsabilidade técnica e respaldo fático, assegurando que futuras iniciativas estejam amparadas em evidências reais e orientadas pelo interesse público.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 30 de setembro de 2025.

VER. MILTON SOARES

VER. BEITO MACHADINHO

VER. ELIAS BARRIGA

VER. DR. ANDREI

VER. JOAQUIM EQUIP

VER. WILLIAN FREITAS